

LEI Nº ~~001~~ (83) 82

A câmara Municipal de Tocantins, através de seus Vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sindicato Rural de Tocantins autorizado a usufruir, durante 5 (cinco) anos do prédio pertencente a Prefeitura Municipal, sito a Rua Rauf Soares, nº 24.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 20 DE ABRIL de 1972.